



**VILA FLORES - RS**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 035/2020

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

**PARECER:** Pela APROVAÇÃO.

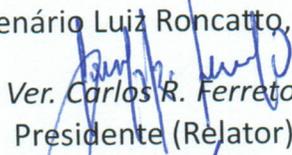
**JUSTIFICATIVA:**

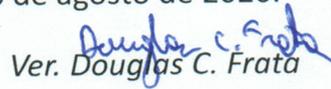
O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para viabilizar a contratação temporária de servidores (03 médicos) para a Secretaria Municipal da Saúde, visando atender a demanda, considerando o afastamento de servidores em decorrência do Coronavírus.

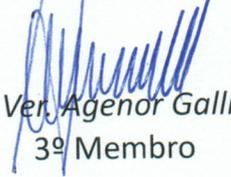
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

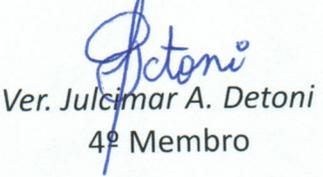
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 10 de agosto de 2020.

  
Ver. Carlos R. Ferreto  
Presidente (Relator)

  
Ver. Douglas C. Frata  
Vice-Presidente

  
Ver. Agenor Galli  
3º Membro

  
Ver. Julcimar A. Detoni  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 035/2020 PROTOCOLO 06-08-20

PAUTA: 20-08-2020 ORDEM DO DIA 10-08-20 Enc. Executivo 11-08-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAI, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM \_\_\_\_\_ ATA Nº \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	Isidoro Paludo
Cleusa M. T. Curtarelli	X		Cleusa M. T. Curtarelli
Elenice Pertile			
Agenor Galli	X		Agenor Galli
Julcimar Antonio Detoni	X		Julcimar Antonio Detoni
Edson Dall Agnol			
Carlos Roberto Ferreto	X		Carlos Roberto Ferreto
Joel Antonio Pasqualon	X		Joel Antonio Pasqualon
Douglas Concari Frata	X		Douglas Concari Frata

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

## PROJETO DE LEI Nº 035

DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público de Médico, pelo prazo de até o final do ano de 2020, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
02	Médico	R\$ 7.445,00	20 horas
01	Médico	R\$ 4.467,00	12 horas

Parágrafo Único: A função e salário previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 06 de agosto de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

**Atribuições:** Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes, bem como demais atividades correlatas e administrativas.

### **AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:**

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



## VILA FLORES - RS

### CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

**Atribuições:** Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes, bem como demais atividades correlatas e administrativas.

### AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 12 horas;

### REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 035/2020

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda temporária, considerando o afastamento de servidores em decorrência do Coronavírus, conforme Memorando nº 032/2020, expedido pela Secretaria Municipal competente (cópia anexa).

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população, proporcionando o suporte necessário em decorrência da pandemia do COVID-19.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, em regime de urgência.

Vila Flores, 06 de agosto de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



Mem nº: 32/2020

Data: 06/08/2020

**VILA FLORES - RS**  
De: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA DE VILA FLORES

Venho por meio deste, solicitar a abertura de mais duas vagas, referentes ao processo seletivo de médico 20 horas, número 004/2020. E mais uma vaga, referente ao processo seletivo, também de médico 12 horas, número 006/2020.

A justificativa é para suprir o afastamento de profissionais, considerando que alguns dos já efetivos e de contratação temporária estão em isolamento devido a pandemia e por serem positivos ou suspeitos em investigação ao COVID-19.

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,

Rafaela Roncatto  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Rafaela Roncatto  
Secretária de Saúde  
e Assistência Social  
Vila Flores - RS

